



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 921 - DATA 22/01/2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Secretarias, autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA. PORTARIA Nº 002 DE 14.07.2017.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 25, e a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, em seus artigos 61, 62 e 63,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído credenciamento para contratação de serviços artísticos para a Micareta 2019, nas seguintes modalidades:

- a) Apresentação no Palco Jota Morbeck;
- b) Apresentação em Trio Elétrico, ressalvados os artistas e bandas de notoriedade artística nacional;
- c) Apresentações de banda/Orquestra de sopro e percussão, ressalvadas aquelas de notoriedade artística nacional.

§ 1º - Serão admitidos pedidos de inscrição no **período de 22 de janeiro a 15 de fevereiro**, e elas deverão ser feitas no endereço www.feiradesantana.com.br ou na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), na rua Estados Unidos, 37, Centro, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas. Só poderão participar do Credenciamento maiores de 18 anos e com notoriedade artística consolidada.

§ 2º - Nas modalidades descritas nos itens “a)” e “b)”, somente poderão participar pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia. No item “c)”, poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, com participações condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições:

I - Inscrição - Preenchimento de formulário disponibilizado pela SECEL, com a apresentação dos documentos previstos no edital. Serão realizadas no **período de 22 de janeiro a 15 de fevereiro**;

II – Habilitação - Fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão, com deferimento ou



indeferimento da inscrição, com publicação no Diário Oficial da lista de inscrições indeferidas e deferidas, bem como divulgação no endereço eletrônico da SECEL. Esta fase será encerrada, no máximo, **dia 22 de fevereiro**;

III – Classificação – Fase que consiste na atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com posterior divulgação da lista em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da SECEL. Esta fase será encerrada, no máximo, no **dia 15 de março**;

IV – Convocação – Chamamento, por Diário Oficial do Município, da pessoa classificada para a prestação do serviço, nos termos indicados no edital;

V – Contratação – Assinatura do Contrato pela pessoa convocada;

VI – Inabilitação – Ato administrativo de exclusão da pessoa classificada, após regular procedimento, com observância do contraditório e ampla defesa;

VII – Controle Social – acompanhamento e fiscalização exercida pela sociedade, com a possibilidade de apresentação e denúncia de irregularidade na prestação do serviço, nos fornecimentos e/ou faturamento;

VIII – Fiscalização – acompanhamento e verificação, pelo servidor ou comissão responsável, da perfeita execução do cumprimento das condições pactuadas no termo do contrato, como preenchimento do termo de recebimento;

IX – Avaliação de desempenho – Exame pela Comissão das ocorrências registradas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento do termo do contrato e das representações formuladas pelo controle social, orientando para a continuidade da prestação do serviço, sua rescisão e convocação de próximo classificado, se couber, ou instauração de procedimento objetivando a inabilitação;

X – Regulamento – Instrumento que disciplina e divulga aos interessados as condições específicas para a prestação dos serviços e fornecimentos requeridos;

XI – Apresentação em Palco Jota Morbeck – uma apresentação artística, de 90 minutos, nos estilos musicais samba e reggae, em dia e horário a ser definido pela SECEL;

XII – Apresentação em trio elétrico, no circuito Maneca Ferreira – uma apresentação artística, de 180 minutos, com estilo musical de livre escolha, em dia e horário a ser definido pela SECEL;

XIII - Apresentações artísticas de Banda/orquestra de Sopro e Percussão, em local, dia e horário a ser definido pela SECEL.

Art. 3º - O credenciamento observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Regulamento com definição dos critérios técnicos específicos, os pré- requisitos e valores referenciais para a realização de cada contratação;

II - Inscrição dos interessados;

III – Análise da documentação e habilitação das pessoas físicas e jurídicas, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Município;

IV – Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Município;

V – Classificação dos habilitados, após a análise de recursos, com a divulgação da lista dos mesmos em Diário Oficial do Município;

VI – Convocação das pessoas físicas e jurídicas inscritas no processo de Seleção Pública para atendimento às obrigações específicas de comprovação de informações;



VII – Assinatura do Contrato.

Art. 4º - O Credenciamento será disponibilizado através de formulário próprio, acessível no endereço www.feiradesantana.ba.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), na Rua Estados Unidos, 37, Centro, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para serviços a serem prestados na forma do Regulamento.

Parágrafo único - Os interessados poderão apresentar inscrições, observando os anexos do Regulamento que acompanha a presente portaria.

Art. 5º - O processo de Credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços previstos no Regulamento de acordo com as descrições normatizadas pela Lei.

Art. 6º - O presente credenciamento produzirá seus efeitos para as contratações aqui definidas para Micareta 2019 a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e ampla divulgação no endereço eletrônico da SECEL, e por diversos meios que assegurem amplo conhecimento dos interessados e a sociedade em geral.

Parágrafo único – As inscrições para o Credenciamento serão recebidas entre **os dias 22 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019**, e a lista de pessoas físicas ou jurídicas classificadas será divulgada em até 20 (vinte) dias úteis contados do último dia da inscrição.

Art. 7º - As contratações observarão a dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

Art. 8º - Os interessados poderão propor inscrições para todas as listas do Credenciamento, entretanto, em nenhuma hipótese, haverá contratação em duas listas ou mais do mesmo artista ou grupo/banda, seja em conjunto (projeto) ou separados. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer escolher onde o artista/banda se apresentará, caso seja selecionado em mais de um local, se no palco Jota Morbeck ou no Circuito Maneca Ferreira.

Parágrafo único - É vedada duas ou mais contratações de qualquer artista/banda/grupo artístico musical, em mais de um Credenciamento da SECEL, mesmo que em editais distintos, para o período da Micareta 2019.

Art. 9º - Qualquer interessado ou usuário poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços, fornecimentos e/ou no faturamento.

Art. 10 - Fica aprovado o regulamento e seus anexos integrantes desta Portaria

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 21 de Janeiro de 2019.

EDSON FELLONI BORGES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

1. O OBJETO

1.1. Fica instituído o credenciamento para contratação de serviços artísticos para a Micareta 2019, nas seguintes modalidades:

- a) Apresentação no Palco Jota Morbeck;
- b) Apresentação em Trio Elétrico;
- c) Apresentações de banda/orquestra de sopro e percussão.

1.2 Nas modalidades descritas nos itens “a)” e “b)”, somente poderão participar pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia. No item “c)”, poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, com participações condicionadas a observância do Regulamento da presente Seleção Pública.

1.3 Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de classificação formuladas.

1.4 O presente Credenciamento só produzirá seus efeitos após a publicação da portaria e seu regulamento.

1.5 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.

1.6 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.7 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.8 O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a)** Inscrição;
- b)** Análise e Habilitação documental;
- c)** Apresentação do Material Artístico;
- d)** Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada;
- e)** Classificação;
- f)** Convocação;
- g)** Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

1.9 A divulgação da lista dos habilitados no Diário Oficial do Município de Feira de Santana não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato, mas se houver contratação, será observada a lista de classificação publicada em Diário Oficial do Município.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme arts. 18 e 125 da Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do Credenciamento qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de habilitados.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1. Este Credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual nº 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão, composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por portaria publicada em Diário Oficial do Município de Feira de Santana, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV – Conferir os documentos para habilitação;
- V – Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- VI – Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- VII – Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX – Suspender cautelarmente a pessoa habilitada, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011;
- X – Resolver os casos omissos.

4.2. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer designará curadoria de pessoas de notório saber na área musical, comprovado com currículo profissional, para análise do mérito artístico com conseqüente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, por portaria em Diário Oficial do Município de Feira de Santana. A curadoria será formada por 03 (três) integrantes.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1.2. Nas modalidades descritas nos itens “a)” e “b)” da Portaria, somente poderão participar pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia. No item “c)”, poderão participar da Seleção Pública pessoas físicas e jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, com participações condicionadas a observância do Regulamento da presente Seleção Pública. As inscrições deverão ser feitas no endereço www.feiradesantana.com.br ou na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), na Rua Estados Unidos, 37, Bairro, Kalilândia, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, acompanhadas dos documentos descritos abaixo. O **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO** deve ser entregue ou remetido via sedex, devidamente lacrado e identificado, na forma e no endereço:

CREDENCIAMENTO/SECEL/MICARETA – 2019

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

(MODALIDADE ESCOLHIDA) Exemplo: Palco Jota Maorbeck, Trio Elétrico ou Banda de Sopro e Percussão.

NOME DA BANDA/ORQUESTRA/ARTISTA

PROPONENTE

ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, 37, Centro, CEP 44001-328

5.1.3 As pessoas interessadas em realizar a inscrição presencial na SECEL deverão imprimir e preencher corretamente o Comprovante de Inscrição, que se encontra em anexo ao presente Regulamento, para apresentação e registro no Protocolo da SECEL, juntamente com a documentação descrita para a modalidade de interesse, conforme abaixo:

MODALIDADE I – Palco Jota Morbeck - Exclusivo para Pessoa Jurídica, para apresentação de show com 90 minutos de duração

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais

administradores, bem como comprovação de que a empresa tem atividade pertinente com o objeto do Credenciamento, ou seja, do segmento musical;

- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; Justiça do Trabalho; Certidão Municipal;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo), ambos os documentos com autenticação e firma reconhecida;
- g) Documento com dados bancários;
- h) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- i) Registro público no caso de empresário individual.

MODALIDADE II – Trio Elétrico- Exclusivo para Pessoa Jurídica, para apresentação de show com 180 minutos de duração

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores, bem como comprovação de que a empresa tem atividade pertinente com o objeto do Credenciamento, ou seja, do segmento musical;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho; Certidão Municipal;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo), ambos os documentos com autenticação e firma reconhecida;
- g) Documento com dados bancários;
- h) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- i) Registro público no caso de empresário individual.

MODALIDADE III – Banda/Orquestra de Sopro e Percussão – Pessoa física ou jurídica

Pessoa Física

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- c) Cópia de Comprovante de Residência do representante legal;
- d) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- e) Certidões Negativas de Débitos com a: Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; e Justiça do Trabalho; Certidão Municipal;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo), ambos os documentos com autenticação e firma reconhecida;
- g) Documento com dados bancários.

Pessoa Jurídica:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores, bem como comprovação de que a empresa tem atividade pertinente com o objeto do Credenciamento, ou seja, do segmento musical;

d) Cópia de RG e CPF do representante legal;

e) Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho; Certidão Municipal;

f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo), ambos os documentos com autenticação e firma reconhecida;

g) Documento com dados bancários;

h) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

i) Registro público no caso de empresário individual.

§ 1º - Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

§ 2º - A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

5.1.3 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples acompanhada do original, para autenticação na SECEL.

5.2 DA HABILITAÇÃO

5.2.1 A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via email indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

5.2.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município de Feira de Santana as listas dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas.

5.3. DA SEGUNDA ETAPA DE INSCRIÇÃO - MATERIAL ARTÍSTICO

5.3.1. A pessoa habilitada na primeira etapa de inscrição deverá entregar o Material Artístico correspondente a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação em Diário Oficial do Município de Feira de Santana do resultado de habilitação.

5.3.2. A segunda etapa de inscrição para o processo de Seleção Pública dar-se-á através de preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.feiradesantana.com.br acompanhado dos materiais artísticos descritos abaixo. O **ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO** deve ser entregue ou remetido via sedex, devidamente lacrado e identificado, na forma e no endereço:

CREDENCIAMENTO/ SECEL/MICARETA – 2019

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

(MODALIDADE ESCOLHIDA) Exemplo: Palco Jota Maorbeck, Trio Elétrico ou Banda de Sopro e Percussão.

NOME DA BANDA/ORQUESTRA/ARTISTA

PROPONENTE

ENDEREÇO: Estados Unidos, 37, Centro , CEP 44001-328

5.3.2.1 As pessoas interessadas em realizar a segunda etapa da inscrição presencial na SECULT, deverão imprimir e preencher corretamente o Comprovante de Inscrição, que se encontra em anexo ao presente Regulamento, para apresentação e registro no Protocolo da SECULT, juntamente com a documentação descrita para a modalidade de interesse, conforme abaixo:

MODALIDADE I – Palco Jota Morbeck

Estilos: Samba e reggae

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) Portfólio comprovando a visibilidade artística consolidada através de documentos fornecidos (matéria de jornais, sites e release);
- c) Proposta de repertório, com indicação de autor e intérprete de cada música;
- d) Release do show impresso, acompanhado de 05 (cinco) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- e) CD com arquivo de áudio (MP3), contendo, no mínimo, 03 músicas dos artistas.

MODALIDADE II – Trio Elétrico

Estilo musical livre

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) Portfólio comprovando a visibilidade artística consolidada através de documentos fornecidos (matéria de jornais, sites e release);
- c) Proposta de repertório, com indicação de autor e intérprete de cada música;
- d) Release do show impresso, acompanhado de 05 (cinco) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- e) CD com arquivo de áudio (MP3), contendo, no mínimo, 03 músicas dos artistas.

MODALIDADE III – Banda/Orquestra de Sopro e Percussão

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) *Release* impresso;
- c) Proposta de repertório: MPB, Frevos, Marchas, Samba, Antigos Carnavais e Músicas da atualidade;
- d) Portfólio contendo a trajetória Artística;
- e) Fotos em resolução acima de 300 pixels;
- f) Material fílmico (vídeo em formato AVI, RMVB), mostrando a performance da banda;
- g) CD com arquivo de áudio (MP3), contendo no mínimo 03 músicas;
- h) Clipagem.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.4.2. Serão divulgadas listas específicas dos habilitados, por ordem de classificação.

5.4.3. A ordem de classificação será observada rigorosamente na convocação para assinatura do Contrato.

5.4.4. Caberá à Comissão a convocação das pessoas habilitadas, obedecida a ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico www.feiradesantana.com.br

5.4.5. Na hipótese de empate entre as habilitadas prevalecerá na classificação:

Modalidade I - a) maior nota - conceito da proposta, considerando criatividade, mérito e inovação do projeto.

Modalidade II – Maior nota no critério qualidade artística - portfólio da Banda/Orquestra;

- Adequação do repertório à categoria de inscrição escolhida pela Banda/Orquestra e a pertinência com a Micareta.

Parágrafo único - Persistindo o empate, serão convocados os representantes legais dos artistas/bandas/grupos empatados, para que acompanhem presencialmente, caso assim desejarem, o sorteio a ser realizado pela Comissão.

5.4.6. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5.4.7. A Comissão poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à SECEL o direito de requerer informações e/ou documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

5.5. DA CONVOCAÇÃO

5.5.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.5.2. A Comissão convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico www.feiradesantana.com.br

5.5.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.5.6. A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura do respectivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar o serviço se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de Contrato, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, inclusive com inabilitação.

5.5.7. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.6.1. Para a assinatura do termo de adesão, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 98 a 103, da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores;
- e) comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
- f) Comprovação de cachê com a apresentação de pelo menos duas notas fiscais. contratos anteriores.

5.6.2. Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentado em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do Contrato, que a encaminhará para Comissão, especialmente os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa habilitada na lista.

Parágrafo único - A pessoa contratada deverá apresentar Relatório de Execução do Serviço, contendo as seguintes informações: Data, Local, Horário de Início e Término, Público estimado, além de demais informações que julgar necessário. O relatório obrigatoriamente deverá conter registro fotográfico da ação, em número não inferior a 3 (três) fotos.

6.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar habilitada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

6.2.1. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 185 e 186 da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural ou desfile no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da SECULT;
- d) cumprimento integral das cláusulas do contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do termo de adesão.

6.4. Cada critério previsto no item 6.3 será avaliado pelo servidor/fiscal do contrato e a atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

7. RECURSOS

7.1. Da decisão da **habilitação documental (primeira etapa da seleção)** caberá recurso dirigido à Secretaria de Cultura, no prazo de 03 (três) dias da publicação.

7.2. Da decisão da **classificação e da convocação**, caberá recurso ou impugnação dirigido à Secretaria de Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação.

Parágrafo único - Os recursos previstos nos itens **7.1.** e **7.2.** deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Cultura, nos prazos retro estabelecidos, o qual deverá ser entregue ou remetido via sedex, lacrado em envelope devidamente identificado, na forma e no endereço:

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA SECEL/MICARETA – 2019
ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO
(MODALIDADE ESCOLHIDA) Exemplo: Palco Jota Morbeck, Trio Elétrico ou Banda de Sopro e Percussão.
NOME DA BANDA/ORQUESTRA/ARTISTA
PROPONENTE
ENDEREÇO: Estados Unidos, 37, Centro, CEP 44001-328

7.3. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.3.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria Geral do Município (PGM).

7.4. A Procuradoria Geral do Município (PGM), por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretária de Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do Credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.3. As pessoas não habilitadas ou não contratadas, poderão realizar a retirada no material e documentação apresentada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação de respectivo resultado final em Diário Oficial do Município de Feira de Santana, podendo ser, a partir de então, inutilizados.

11.5. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos no anexo deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

11.6. O Município de Feira de Santana – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

11.7. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.8. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

11.9. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir habilitado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento poderão ser prestados no local de entregados documentos ou portal oficial www.feiradesantana.com.br

11.11. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente Credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

11.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer.

Feira de Santana, de 21 de janeiro de 2019.

EDSON FELLONI BORGES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento oriundo da categoria dos permissionários do Sistema de Transporte Público Alternativo e Complementar – STPAC, referente a Licitação nº 334/2017, Concorrência Pública 068/2017, **prorroga** a pré-vistoria dos veículos que serão cadastrados nas respectivas vagas, bem como para recebimento de autorização para padronização, **cujo período para comparecimento na Divisão de Concessões e Permissões da SMTT, será do dia 21/01 até a data limite de 11/02/2019 (segunda-feira), das 08h30min às 11h30 e das 14h00 às 17h00:**

RELAÇÃO ESPECÍFICA DAS LINHAS - 1ª ETAPA DE OPERAÇÃO

Nº vaga	Nº Ordem	Prestador	CPF / CNPJ	Linha
1	13	ADELMA KÁTIA ALMEIDA SANTOS	667.789.725-72	HUMILDES
2	18	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	113.646.705-00	HUMILDES
3	20	GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS	190.460.305-04	HUMILDES
4	21	ROQUE OLIVEIRA DE SOUZA	319.374.465-49	HUMILDES
5	22	ADALGILSON ALMEIDA DA SILVA	863.135.765-00	HUMILDES
6	24	MÉRCIA DA SILVA PACHECO SANTANA	444.159.075-04	HUMILDES
7	28	JOSÉ SILVA CARNEIRO	109.611.605-78	HUMILDES
8	29	CLAUDIANE SOARES DA SILVA	031.139.035-80	HUMILDES
9	30	ROBSON BISPO DOS SANTOS	551.826.405-44	HUMILDES
10	31	SERAFIN FERNANDEZ MIGUEZ NETO	016.850.725-00	HUMILDES
11	32	FÁBIO SOARES DA SILVA	975.330.925-20	HUMILDES
12	33	ANTÔNIO AGNALDO DOS SANTOS SOUZA	118.626.535-34	HUMILDES
13	34	EDMAR CARNEIRO DA SILVA	646.277.643-91	HUMILDES
14	35	ISABELLA VIEIRA DE LIMA PRADO ME	28.355.051/0001-55	HUMILDES
15	36	ROSANGELA SILVA OLIVEIRA GONÇALVES	022.907.205-42	HUMILDES
16	37	M.B.C TURISMO	08.824.603/0001-10	HUMILDES
17	38	PEDRO MARINHO DA COSTA JUNIOR	003.645.075-86	HUMILDES
18	39	JOÃO ADRIANO DE CARVALHO	549.804.885-87	HUMILDES
19	40	EVANDRO MENEZES DE JESUS	285.703.755-49	HUMILDES
20	41	ANA CLÁUDIA RIOS SOUZA	934.826.715-91	HUMILDES
21	72	WESLEM CARNEIRO DOS SANTOS	054.161.555-66	CANDEIA GROSSA
22	77	JOSÉ VICENTE DA SILVA	937.275.345-91	CANDEIA GROSSA
23	78	VALMIR DOS SANTOS LIMA	055.895.925-34	CANDEIA GROSSA
24	52	GABRIEL REGIS ALVES	034.578.515-06	LIMOEIRO
25	53	INALDISON PRAZERES DA SILVA	446.193.165-04	LIMOEIRO
26	54	LUCIVANE FRANÇA RAMOS	033.654.105-89	LIMOEIRO
27	55	JOSENILTON DOS SANTOS GUERRA	099.238.025-15	LIMOEIRO
28	63	MANOEL CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	075.571.405-91	LIMOEIRO
29	65	ALDO NASCIMENTO SAMPAIO JUNIOR	055.077.595-10	LIMOEIRO
30	66	MARIA MEIRE BARRETO CARNEIRO	214.300.635-72	LIMOEIRO
31	67	MÁRCIO SOARES DA SILVA	849.606.715-72	LIMOEIRO
32	81	AMANDA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO	024.773.315-66	DOCTOR- FULÔ- ONÇA
33	82	LACIMY MOREIRA TEIXEIRA	952.765.055-00	DOCTOR- FULÔ- ONÇA
34	87	DANILO DA MATA FERREIRA	050.041.265-00	DOCTOR- FULÔ- ONÇA
35	26	JOSÉ NIVALDO GOMES DA SILVA	227.089.795-15	MATINHA- SATÉLITES
36	42	FLORISDETE RODRIGUES DE SANTANA	520.053.215-91	MATINHA- SATÉLITES
37	44	ANTÔNIO CARLOS COELHO RIBEIRO	563.297.175-91	MATINHA- SATÉLITES
38	16	ROQUE CERQUEIRA BARBOSA	550.967.275-72	JACÚ
39	23	MAGNO AMOR DIVINO GONÇALVES	989.053.505-00	JACÚ
40	25	EDUARDO DE PAULA SANTOS SOUZA	013.363.895-24	JACÚ

Os permissionários deverão se apresentar no ato da pré-vistoria com os documentos citados abaixo do veículo, seus e dos respectivos operadores (condutor e cobrador) em fotocópias e originais:

- I. CRV (Certificado de Registro de Veículo);
- II. CRLV Atualizado (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/DPVAT);
- III. Certificado de Inspeção do GNV (quando for o caso);
- IV. Certificado de Inspeção do Tacógrafo;



- V. Documento oficial com foto do permissionário, cobrador e condutor;
- VI. Antecedentes Criminais do permissionário, Condutor e cobrador;
- VII. CNH categoria "D" (Carteira Nacional de Habilitação do Condutor);
- VIII. Certificado do Curso de Capacitação para Transporte Coletivo de passageiros (Condutor);
- IX. Título Eleitoral do permissionário, condutor e cobrador;
- X. Comprovante de residência atual do permissionário, condutor e cobrador.

Gabinete do Secretário, 18 de janeiro de 2019.

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

RETIFICAÇÃO DO ADITIVO 01520181111

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano IV, Edição 758, 21/06/2018, Página 04; Diário Oficial do Estado da Bahia, 21/06/2018, Seção Municípios; Diário Oficial da União, Seção 3, nº 118, 21/06/2018; Jornal Folha do Estado da Bahia, seção Classivendas 21/06/2018; No valor Global, Onde se lê: **"R\$ 80.144,88(oitenta mil, cento e quarenta e quatro reais),** leia-se: **"R\$ 80.114,88(oitenta mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos)".** *Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 12h e de 14h às 17:30h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610. Feira de Santana, 21 de Janeiro de 2019.*

RETIFICAÇÃO DO ADITIVO 08720181111

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano IV, Edição 885, 13/12/2018, Página 08; Diário Oficial do Estado da Bahia, 13/12/2018, Seção Municípios; Diário Oficial da União, Seção 3, nº 239, 13/12/2018; Jornal Folha do Estado da Bahia, seção Classivendas 13/12/2018; No valor Global do Contrato, Onde se lê: **"R\$ 428.768,92 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos),** leia-se: **"R\$411.890,27 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos)".** *Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 12h e de 14h às 17:30h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610. Feira de Santana, 21 de Janeiro de 2019.*



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526